



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 3721/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa para construção de pista de caminhada/ciclovía e estacionamento no Parque Municipal de Quissamã.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 04 de agosto de 2020.**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para construção de pista de caminhada/ciclovía e estacionamento no Parque Municipal de Quissamã, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**1.2** – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO I / I** – Planilhas de Serviços e Preços;

**ANEXO II / I** – Planta;

**ANEXO III / I** – Cronograma Físico Financeiro

[assinatura]



**ANEXO IV / I** – Memória de Cálculo;

**ANEXO V / I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO VI / I** – Relação de equipamentos mínimos

**ANEXO II** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 540.139,83 (Quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática: 15.451.0038.1021, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 1093.

Funcional Programática: 15.451.0056.1021, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 1109.

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela SINAPI, referente ao período de agosto de 2018.

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando **o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a



continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** – Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.5** – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

1



**4.5.1** – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3** – Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

**5.2** - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**5.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





**5.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

**5.5** - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**6.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**6.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**6.4** – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente

[assinatura]



documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.5** – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

**6.6** – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.7** – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**6.8** – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**

### **8 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no **subitem 8.6** como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



**8.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**8.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

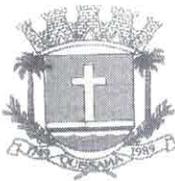
## **8.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

### **8.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **8.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**8.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a

[assinatura]



vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **8.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

### **8.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

[assinatura]



b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.

c) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

e) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.

#### **8.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste edital.

#### **9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**9.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**9.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

**9.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas

[assinatura]



interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**9.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**9.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**9.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplicase, também a planilha de preços e serviços.

## **10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**10.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**10.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

**10.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**10.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **11 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

A



**11.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**11.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**11.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**11.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**11.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**11.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**11.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**11.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**11.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

1



**11.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 540.139,83 (Quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**11.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**11.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**11.14** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**11.15** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**11.16** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**11.17** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**11.18** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

---

9



**11.19** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2 - julgamento das propostas comerciais;

12.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

12.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

12.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**12.2** – Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **13 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**13.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**13.2** – O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das



disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**13.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**13.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**13.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

**13.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**13.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**13.8** – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.

[assinatura]



#### **14 - DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

**14.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**14.3** – Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC. Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**15.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

#### **16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

[assinatura]



**16.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**16.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **17 – DA VISITA TÉCNICA**

**17.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9393, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com o Arquiteto Danilo. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**17.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de



identidade.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9342, e segunda à quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira, de 8h30 às 12h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**18.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**18.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

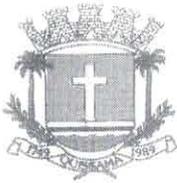
**18.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**18.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

1



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**18.14** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
**Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ**

P.M.O.  
Processo nº 03721/20  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 282

**18.15** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.16** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 16 de julho de 2020.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

#### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1 OBJETO

### SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA E ESTACIONAMENTO NO PARQUE MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Contrato de Repasse OGU nº 874907/2018 - Operação 1060913-56 - Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo

#### 2 JUSTIFICATIVA

Este Projeto Básico tem como objetivo a contratação de empresa para a realização dos Serviços de Construção de Pista de Caminhada/Ciclovias e Estacionamento no Parque Municipal de Quissamã.

O Museu Casa Quissamã (22° 06' 0,36"S; 41° 28' 36,55"W) é um museu brasileiro localizado na antiga sede da Fazenda de Quissamã, símbolo nobiliário da região Norte Fluminense e residência de um dos mais influentes homens de seu tempo, José Carneiro da Silva, mais conhecido como Barão e Visconde de Araruama. Está localizado no Parque Municipal de Quissamã em uma extensa planície, no centro de um jardim murado circundado por campos gramados. Uma alameda de palmeiras imperiais centenárias conduz da entrada até o conjunto. O jardim possui um dos poucos baobás (árvore típica do semi-árido africano) existentes no Brasil; a tradição diz que ele foi plantado por um escravo que trouxe a semente consigo da África. O local é próximo do centenário canal Campos-Macaé.

Para o desenvolvimento do turismo local, foi elaborado um projeto arquitetônico que consiste na construção de uma Ciclovias, Pista de Caminhada e Área de Estacionamento,





baseado em Museus Casa do país que associaram cultura e lazer, resultando em importantes atrativos turísticos com grande fluxo de visitantes.

Espera-se com a construção desta infraestrutura, aumentar significativamente o fluxo de turistas e visitantes do município e da Região Norte Fluminense.

### 3 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que compõem a Construção de Pista de Caminhada/Ciclovía e Estacionamento no Parque Municipal de Quissamã, são os seguintes:

#### a) Serviços Preliminares e Diversos:

- Placa de Identificação de Obra;
- Execução de Escritório no Canteiro de Obra;
- Execução de Almojarifado em Canteiro de Obra;
- Serviços de Topografia.

#### b) Movimento de Terra:

- Limpeza Mecanizada de Terreno com Remoção de Camada Vegetal;
- Regularização e Compactação de Sub leito.

#### c) Pista de Caminhada:

- Ensaios de Base de Solo Cimento;
- Execução e Compactação de Base e Sub base em Solo Cimento;
- Fornecimento do Solo e Transporte do Material;
- Execução de Piso Intertravado (trechos de travessias);
- Assentamento de Meio fio (trechos de travessias).

#### d) Acesso ao Estacionamento / Estacionamento:

- Meio fio reto, moldado in loco;
- Meio fio curvo, moldado in loco;
- Execução de Estacionamento em Piso Intertravado;
- Caição de Meio fio.

### 4 ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

9



O custo estimado para a obra é de **R\$ 540.139,83 (Quinhentos e Quarenta Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)** conforme planilha de preços e serviços em anexo.

Os preços foram cotados utilizando-se como base o catálogo de referência da SINAPI para o mês de Agosto de 2018.

## 5 PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS / COMPOSIÇÕES / DETALHAMENTO DO B.D.I / MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em anexo

## 6 PRAZO DE EXECUÇÃO / CRONOGRAMAS / QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias.

### 6.1- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Em anexo

### 6.2- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO ESTIMADO:

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	
3,64%	17,04%	13,22%	13,22%	32,51%	20,38%	100,00%
R\$ 19.652,19	R\$ 92.022,28	R\$ 71.392,93	R\$ 71.392,93	R\$ 175.586,93	R\$ 110.092,57	R\$ 540.139,83

## 7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados e verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. Deverá ser

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
**Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ**

P.M.Q.  
Processo n° 372/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 289

apresentado relatório fotográfico da execução dos serviços, identificando o local dos mesmos e memória de calculo da referida medição.

A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. (pois o serviço contratado se enquadra como serviço de Engenharia, de acordo com o CREA/RJ), e seu recolhimento no início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação das medições.

De acordo com as condições de pagamento previstas no Art. 40 da Lei nº 8.666, o prazo de pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços.

---

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
**Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ**

P.M.Q.  
Processo n.º 3421/20  
Rubrica Fls. 290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS**

---

7

Proponente / Tomador  
MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ/RJ

Município/UF  
Quissamá/RJ

Nº do CT  
1.060.913-56

Empreendimento / Apellido  
PARQUE MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Gestor / Programa / Modalidade / Ação  
MTUR / APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

DATA BASE SINAPI: 08/2018 (RESONERADO)

**ORÇAMENTO - TOMADOR**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
<b>TOTAL</b>							<b>540.139,83</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS</b>							<b>540.139,83</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS</b>							<b>35.395,01</b>

1.1	M	<b>CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA E ESTACIONAMENTO</b>						<b>540.139,83</b>
1.1.1	C	74209/1	M2	6,00	370,15	464,87	2.789,22	
1.1.2	C	93207	M2	13,50	719,17	903,21	12.193,34	
1.1.3	C	93208	M2	20,00	538,90	676,80	13.536,00	
1.1.4	C	78472	M2	15.281,00	0,36	0,45	6.876,45	
1.2	A	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>34.382,25</b>
1.2.1	C	73822/2	M2	15.281,00	0,50	0,63	9.627,03	
1.2.2	C	72961	M2	15.281,00	1,29	1,62	24.755,22	
1.3	A	<b>PISTA DE CAMINHADA</b>						<b>261.974,58</b>
1.3.1	C	74021/8	M3	1.200,00	2,02	2,54	3.048,00	
1.3.2	C	96392	M3	1.200,00	85,09	106,86	128.232,00	
1.3.3	C	COMP 01	M3	1.200,00	40,00	50,24	60.288,00	
1.3.4	C	92398	M2	651,00	53,65	67,38	43.864,38	
1.3.5	C	94275	M	620,00	34,09	42,81	26.542,20	
1.4	A	<b>ACESSO AO ESTACIONAMENTO / ESTACIONAMENTO</b>						<b>208.387,99</b>
1.4.1	C	94265	M	660,00	30,98	38,91	25.680,60	

**VALOR DA RESPEITA A REFERÊNCIA DE CUSTO?** SIM

**RESPEITA A REFERÊNCIA DE CUSTO?** SIM

**FONTES DE RECURSOS:**  
RP = Repasse  
CP = Contrapartida

**METAS/SUBMETAS (M) E AGRUPADORES (A)**  
Insira os nomes das metas/submetas e agrupadores nos campos abaixo destacados:

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA E ESTACIONAMENTO  
SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS

MOVIMENTO DE TERRA

PISTA DE CAMINHADA

ACESSO AO ESTACIONAMENTO / ESTACIONAMENTO

Processo P.M.O. 0342/20  
Rubrica 18 Fls 291

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (RS)	UNITÁRIO COM BDI (RS)	VALOR TOTAL COM BDI (RS)	BDI	VALOR DA REFERÊNCIA DE CUSTO	RESPEITA A REFERÊNCIA DE CUSTO?	FONTE DE RECURSOS: RP = Repasse CP = Contrapartida	METAS/SUBMETAS (M) E AGRUPADORES (A) Insira os nomes das metas/submetas e agrupadores nos campos abaixo destacados:
1.4.2	C 94266	GUIA (MED-HO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2015	M	120,00	34,85	43,77	5.252,40	P	34,85	SIM	RP + CP FINANCEIRA	
1.4.3	C 92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	2.630,00	53,65	67,38	177.209,40	P	53,65	SIM	RP + CP FINANCEIRA	
1.4.4	C 83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	50,12	3,90	4,90	245,59	P	3,90	SIM	RP + CP FINANCEIRA	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI DESONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: DANILO SILVA CHAGAS

CREA/CAU: A70524-1

ART/RRT: 7719504

Data: 01/08/2018

Processo P.M.O. 3421/20  
Rubrica 292



P.M.O.  
 Processo 3121/20  
 Rubrica 12 Fls 294

Proponente / Tomador MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ/RJ	Município/UF Quissamã/RJ
--------------------------------------------------	-----------------------------

Nº do CT 1.060.913-56	Empreendimento / Apelido PARQUE MUNICIPAL DE QUISSAMÃ	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MTUR / APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍST
--------------------------	----------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):  
 - Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO**

ITENS	SIGLAS	VALORES	ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
				INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%	SIM	3,80%	4,67%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,35%	SIM	0,32%	0,74%
TAXA DE RISCO	R	0,60%	SIM	0,50%	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%	SIM	1,02%	1,21%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%	SIM	6,64%	8,69%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%		Variável	
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%			
	ISS (legislação municipal)	2,00%			
	CPRB (INSS)	4,50%			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,60%	SIM	19,60%	24,23%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>25,59%</b>	SIM		

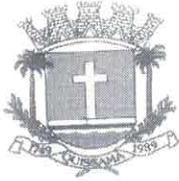
FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:  
 Nome: DANILO SILVA CHAGAS  
 CREA/CAU: A70524-1  
 ART/RRT: 7719504

Data:



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3421/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020**

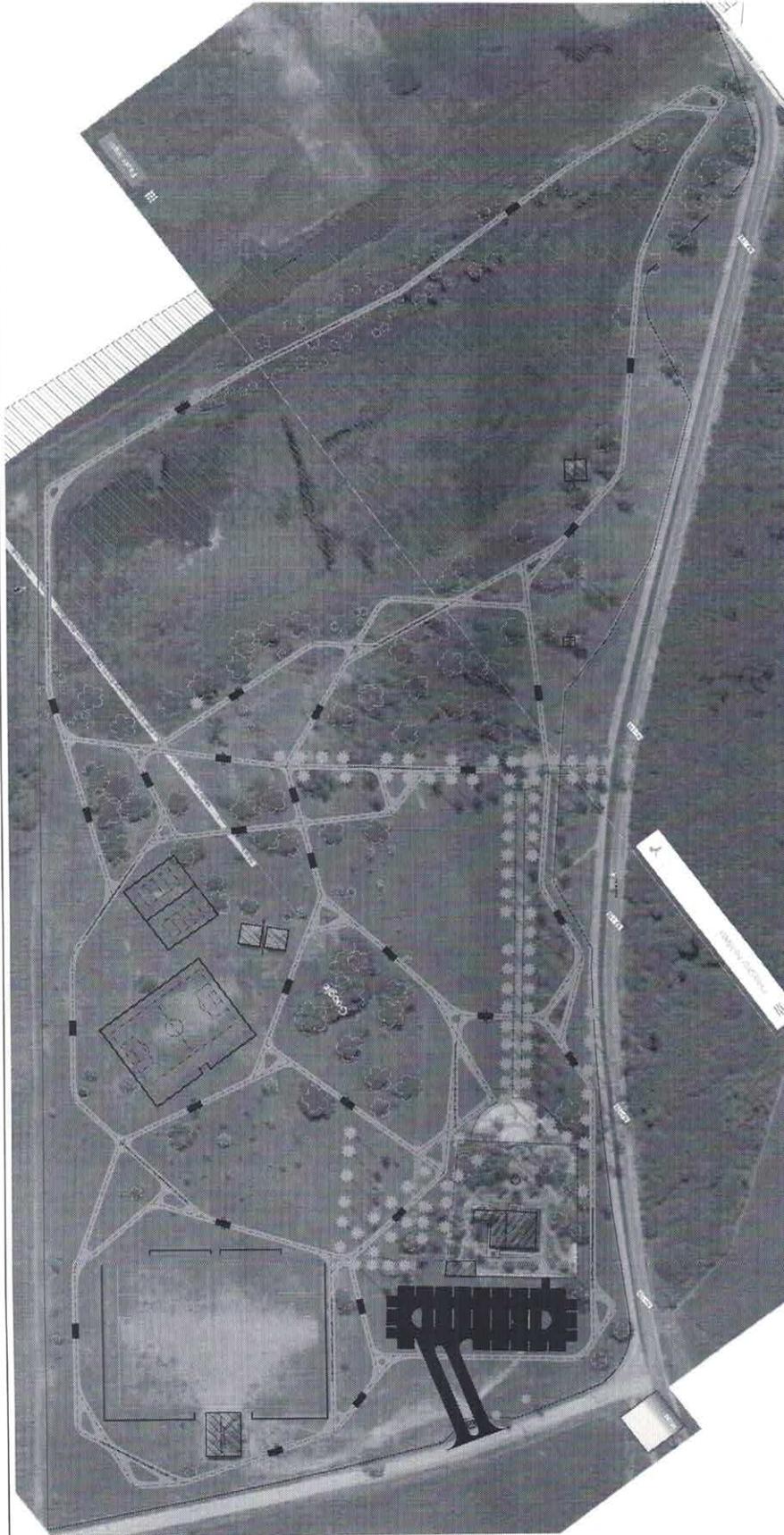
**ANEXO II / I**

**PLANTA**

---

[assinatura]

Processo PM.O 3721/20  
Rubrica Fls 296



1 PLANTA BAIXA  
Escala: 1:1.750  
EXTENSÃO DA CICLOVIÁRIA CAMINHADA DE 4.000 m

PARQUE MUNICIPAL DE DUSSAMÁ

PROJ. DE ARQUITETURA DE PAVIMENTAÇÃO

AVIE - PROJETO / PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA

PARQUE MUNICIPAL DE DUSSAMÁ

FOLHA: 01/01

PROJ. ARQUITETONICO

PROJ. PAISAGISTICO

PROJ. ELABORADO POR



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
**Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ**

P.M.Q.  
Processo n.º 8721/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020**

**ANEXO III / I**

**CRONOGRAMA DE FÍSICO FINANCEIRO**

[assinatura]

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Nº do CT 1.060.913-56	Proponente/Tomador MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ/RJ	Município/UF Quissamã/RJ	Empreendimento (nome/apelido) PARQUE MUNICIPAL DE QUISSAMÃ	Município/UF Quissamã/RJ

Gestor/Programa/Modalidade/Ação  
MTUR - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

META/ GRUPADO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA E ESTA														
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS	35.395,01	6,55%	16,67	16,67	16,67	33,33	50,00	16,67	66,67	16,67	83,34	16,67	100,00	
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	34.382,25	6,37%	40,00	40,00	60,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.3	PISTA DE CAMINHADA	261.974,58	48,50%	-	-	25,00	25,00	50,00	75,00	75,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.4	ACESSO AO ESTACIONAMENTO / ESTACIONAMENTO	208.387,99	38,58%	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	50,00	100,00	
	<b>Total (%):</b>			3,64	3,64	17,04	20,68	33,89	13,22	47,11	13,22	79,62	20,38	100,00	
	<b>Total (R\$):</b>	540.139,83	100,00%	19.652,19	19.652,19	92.022,28	111.674,47	183.067,40	71.392,93	254.460,33	71.392,93	430.047,26	110.092,57	540.139,83	

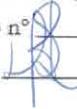
MARIA DE FÁTIMA PACHECO  
PREFEITA

Local/Data

Processo P.M.O. 3721/20  
Rubrica Fls 298



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo n.º 3421/20  
Rubrica  Fls. 299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020**

**ANEXO IV / I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

---

*A*

FRENTES DE OBRA

1	2	3	4
---	---	---	---

QUANTIDADES EXECUTADAS POR FRENTE DE OBRA

6,00			
13,50			
20,00			
15281,00			
15281,00			
15281,00			
1200,00			
1200,00			
1200,00			
651,00			
620,00			
660,00			
120,00			
2630,00			
50,12			

Processo P.M.O. 8372/20  
 Rubrica 12 Fls. 300

Proponente / Tomador MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ/RJ	Município/UF Quissamá/RJ
Nº do CT 1.060.913-56	Empreendimento / Apellido PARQUE MUNICIPAL DE QUISSAMÁ
	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MTUR / APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA/CICLOVIA E ESTACIONAMENTO NO PARQUE MUNICIPAL DE QUISSAMÁ</b>					
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS</b>					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	3,00M DE COMPRIMENTO X 2,00M DE ALTURA
1.1.1	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE	M2	13,50	4,50M DE COMPRIMENTO X 3,00M DE LARGURA
1.1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	20,00	5,00M DE COMPRIMENTO X 4,00M DE LARGURA
1.1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	15.281,00	11.951,89 m2 (área retraida pelo AUTOCAD - PISTA) + 2.622,14 m2 (área retraida pelo AUTOCAD - ACESSO E ESTACIONAMENTO) + 651,00 m2 (3m x 7m x 31 unidades - INTERTAVADO, PASSAGENS)
1.1.4					
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
1.2	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA	M2	15.281,00	11.951,89 m2 (área retraida pelo AUTOCAD - PISTA) + 2.622,14 m2 (área retraida pelo AUTOCAD - PISTA) + 2.622,14 m2 (área retraida pelo AUTOCAD - ACESSO E ESTACIONAMENTO) + 651,00 m2 (3m x 7m x 31 unidades - INTERTAVADO, PASSAGENS)
1.2.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	15.281,00	
<b>PISTA DE CAMINHADA</b>					
1.3	74021/8	ENSAIOS DE BASE DE SOLO CIMENTO	M3	1.200,00	11.951,89 m2 (área retraida pelo AUTOCAD) X 0,1m de altura
1.3.1	96392	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO	M3	1.200,00	11.951,89 m2 (área retraida pelo AUTOCAD) X 0,1m de altura
1.3.2	COMP 01	SAIBRO INCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO	M3	1.200,00	11.951,89 m2 (área retraida pelo AUTOCAD) X 0,1m de altura
1.3.3	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	651,00	3m x 7m : 21m2 (área de cada trecho) x 31 unidades
1.3.4	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	620,00	20m de perímetro de cada trecho x 31 unidades
<b>ACESSO AO ESTACIONAMENTO / ESTACIONAMENTO</b>					
1.4	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	660,00	660,00m (perímetro retraido pelo AUTOCAD)
1.4.1	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	120,00	120,00m (perímetro retraido pelo AUTOCAD)
1.4.2	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	2.630,00	2.622,14 m2 (área retraida pelo AUTOCAD)
1.4.3	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	50,12	((660m + 120m) x 0,14m x 0,30m) + ((620m) x 0,14m x 0,20m))
1.4.4					

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:  
 Nome: DANILO SILVA CHAGAS  
 CREA/CAU: A70524-1  
 Data: 01/08/2018

MUNICÍPIO DE QUISSAMÁ/RJ		Quissamá/RJ	
Nº do CT 1.060.913-56	Empreendimento / Apelido PARQUE MUNICIPAL DE QUISSAMÁ	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MTUR / APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
------	--------	-----------	------	-------	--------------------

ART/RRT: 7719504

1	2	3	4
QUANTIDADES EXECUTADAS POR FRENTE DE OBRA			

P.M.Q.  
Processo 3721/20  
Rubrica [assinatura] Fls 301

[assinatura]



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

#### ANEXO V / I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se aos **Serviços de Construção de Pista de Caminhada/Ciclovía e Estacionamento no Parque Municipal de Quissamã.**

#### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante do presente memorial, onde couberem, normas, especificações e métodos brasileiros aprovados pela ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

Os serviços serão executados em estrita e total observância das indicações constantes nos projetos e nestas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

Os projetos, especificações e a planilha orçamentária são elementos que se complementam, devendo as eventuais discrepâncias serem resolvidas pela fiscalização, obedecido ao disposto abaixo.

Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares ao especificado, se rigorosamente equivalentes. Reserva-se a fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

A contratada deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos.

De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só a contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras e todos os seus detalhes.



O acesso da fiscalização a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela contratada, que manterá na obra um representante devidamente representado.

## **2 SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS:**

### **Placa de Obra:**

São obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

### **Escritório e Almoxarifado:**

A localização do escritório e do almoxarifado, dentro do canteiro da obra, serão objetos de estudo pela CONTRATADA. Depois de aprovado esse estudo pela FISCALIZAÇÃO, serão executados rigorosamente de acordo com as suas indicações:

Ambos serão executados em paredes de madeira compensada sobre embasamento em alvenaria de blocos de concreto. A madeira - Peroba Rosa ou equivalente, a critério da FISCALIZAÇÃO – será dimensionada para suportar as respectivas cargas; Piso de tábuas de pinho aparelhadas (seção transversal 300x25mm), Paredes de vedação e forro de PVC em régua de 10cm; Telhado de telhas onduladas de fibrocimento com 6 mm de espessura; Instalações elétricas devidamente aterradas; Extintores de Pó-Químico Seco e de Água Pressurizada.

O escritório ainda possui banheiro com Vaso Sanitário sifonado com caixa acoplada e Lavatório de louça suspenso, incluindo sifão, válvula e torneira. Além de uma Bancada de mármore sintético com cuba integrada, medindo 120 x 60cm, com torneira;

Tanto o escritório quanto o almoxarifado, serão dotados de vãos de ventilação adequados, com portas de abrir em veneziana de ferro e janelas de abrir em veneziana de madeira. Receberão, interna e externamente, pintura protetora em duas demãos com tinta látex pva.

### **Serviços Topográficos**

Primeiramente serão realizados os serviços de topografia visando a locação da obra, com a demarcação da pista de caminhada/ciclovias em toda a sua extensão, com a largura apresentada no projeto, bem como os meio-fios de concreto da área de estacionamento.



A CONTRATADA procederá à locação, planimétrica e altimétrica da obra, de acordo com o projeto, executada com instrumentos, baseada em pontos de referência fornecidos pela PMQ, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA fará comunicação à FISCALIZAÇÃO, a qual procederá às verificações e aferições que julgarem oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados – às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e o presente Memorial.

A CONTRATADA manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível – RN – e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir em qualquer tempo e oportunidade a locação.

### **3 MOVIMENTO DE TERRA:**

#### **Limpeza de Terreno**

Em todo o trecho a ser pavimentado será removido o solo impróprio para a base, com a utilização de motoniveladora, tais como vegetação e material orgânico existentes.

#### **Regularização e Compactação de Subleito**

Posteriormente a remoção da camada vegetal existente, deverá ser executada a regularização do subleito. Esta operação consiste em confortar o leito da área a ser pavimentada, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

1



O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos.

A compactação do aterro deverá ser executada em camadas iguais e não superior a 20cm, devidamente irrigadas, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. São eles: Motoniveladora, Rolo Compactador "pé de carneiro", Trator de Pneus e Caminhão Pipa.

#### **4 PISTA DE CAMINHADA:**

##### **Ensaio de Base de Solo Cimento**

Os solos a serem empregados no preparo da mistura solo-cimento, devem ser examinados mediante os ensaios de caracterização, a fim de verificar se estão de acordo com o projeto de mistura e as tolerâncias especificadas quanto à granulometria, ao limite de liquidez e de plasticidade, além da sua massa específica, teor de umidade, moldagem, cura e compressão.

##### **Execução do Solo Cimento**

Deverá ser utilizado o saibro ou outro material equivalente, desde que aprovado na etapa anterior. A faixa deve estar nivelada e preparada, de modo a atender ao projeto e todo material impróprio deve ser removido ou substituído.

No processo de pulverização e homogeneização deve ser exigido que, no mínimo, 80% em peso do material miúdo seja reduzido a partículas de diâmetro inferior a 4,8mm (peneira n° 4).

Regularizado o solo pulverizado, de modo a apresentar aproximadamente a seção transversal projetada, o cimento Portland, nas quantidades especificadas, deve ser distribuído uniformemente na superfície. Essa operação pode ser realizada pela distribuição dos sacos transversal e longitudinalmente, assegurando posterior espalhamento uniforme do cimento na superfície do solo, na área correspondente a cada sub-trecho, ou a granel, por processo mecânico. Nenhum equipamento, exceto o usado para o espalhamento e mistura, pode tráfegar sobre o cimento espalhado antes de ser misturado ao solo.

[assinatura]



Imediatamente após a distribuição, o cimento deve ser misturado com o solo pulverizado, em toda a espessura da camada. A mistura deve ser repetida continuamente pelo tempo necessário para assegurar completa, uniforme e íntima mistura do solo com o cimento, até que seja conseguida tonalidade uniforme em toda a espessura. Em seguida, a mistura deve ser nivelada, obedecendo aproximadamente ao greide e à seção transversal do projeto.

A adição de água deve ser feita progressivamente, não sendo aconselhável que em cada passada do carro-tanque o teor de umidade do solo aumente mais de 2%. A cada aplicação de água, deve-se proceder à operação de revolvimento, para evitar acúmulo na superfície. Esta operação deve ser feita sem interrupção e a incorporação completa da quantidade total de água deve estar terminada, no máximo, dentro de três horas. Terminada a incorporação de água, pode ser tolerada na mistura a umidade compreendida entre 0,9 a 1,1 vezes a determinada para o trecho, no ensaio de compactação.

O equipamento de compactação deve ter dimensões, forma e peso adequados, para obtenção da massa específica aparente máxima prevista para a mistura. O andamento das operações deve ser estabelecido, de modo que a faixa em execução seja uniformemente compactada em toda a sua largura. A operação de compactação deve ser conduzida de modo que a espessura a ser compactada na fase final, pelos rolos pneumáticos ou lisos, seja a maior possível, nunca menor que 10cm, após compactação. Durante as operações finais de compactação devem ser tomadas as medidas necessárias para que a camada superficial seja mantida na umidade ótima, ou ligeiramente acima, sendo permitidas adições de água, se preciso for, e nova homogeneização com equipamento adequado deve ser realizada.

Antes da fase final de compactação, caracterizada pela existência de certa quantidade de material solto superficial, deve ser feita a conformação do trecho ao greide e abaulamento desejados, com o emprego de equipamento adequado. Após a conclusão da compactação, deve ser feito o acerto final da superfície, de modo a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências, com o emprego da motoniveladora. Não deve ser permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base deve ser comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

Todo trecho, logo após a sua execução, deve ser submetido a um processo de cura, devendo para este fim ser protegido contra a perda rápida de umidade durante período de, pelo menos, sete dias, pela aplicação de camada de solo. A cobertura deve ser aplicada o mais cedo possível, após a conclusão da base. A base deve ser mantida úmida até a colocação da cobertura. O solo deve ser mantido constantemente molhado;

[assinatura]



Todo trecho acabado, que venha a ser transitado por equipamento destinado à construção de trechos adjacentes, deve ser continuamente recoberto com, pelo menos, quinze centímetros de solo, de modo a impedir qualquer estrago na superfície concluída. Não deve ser permitido o tráfego de maquinaria pesada sobre os trechos recém-terminados, devendo ser excluídos os veículos de rodas pneumáticas para transporte de água ou cimento, e outros, cujo tráfego pode ser permitido desde que a superfície tenha endurecido suficientemente, de modo a evitar estragos. Os trechos terminados podem ser abertos ao tráfego, transcorrido o período de sete dias de cura, e uma vez verificado que a superfície endureceu suficientemente.

### **Acesso ao Estacionamento / Estacionamento**

Os meio-fios da área do estacionamento e acesso, serão de concreto simples FCK 15 mpa, moldados no local, medindo 0,14m de base e com altura de 0,30m, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Os trechos pavimentados com blocos de concreto intertravados ao longo da pista de caminhada, serão delimitados com meio-fio de concreto pré-fabricado, medindo 15cm de base inferior e 20 cm de altura, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Todas as guias receberão pintura com cal.

A pavimentação será executada em blocos de concreto intertravados, medindo 10 x 20cm e espessura de 8cm, na cor natural, com resistência de 35 Mpa, assentados sobre colchão de areia ou pó de pedra, devidamente nivelados e compactados com placa vibratória.

### **Segurança da Obra**

Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira no local de obras.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
**Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ**

P.M.Q.  
Processo nº 3721/20  
Rubrica  Fls. 308

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

---





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n.º 372/20  
Rubrica Fis. 309

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

ANEXO VI/I

## RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

Descrição:

Caminhão basculante 7,5T

Rolo Compactador ("Pé de Carneiro")

**Motoniveladora**

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 321/20  
Rubrica Fls. 10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020**

**ANEXO II**

## **ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS**

As empresas interessadas deverão comprovar a existência, de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (**Construção de Pista de Caminhada/Ciclovía e Estacionamento no Parque Municipal de Quissamã**). Os atestados deverão apresentar o registro CAT-CREA ou CAU.

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra:

Pavimentação com Solo Cimento

Pavimentação com Lajotas de Concreto Intertravado

Assentamento de Guia (Meio-Fio) de Concreto

7



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 3421/20  
Rubrica Fls. 311

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

#### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Tomada de Preços n° 05/2020, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade  
n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**

\_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020**

**ANEXO V  
(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2020

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº 05/2020.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços nº 05/2020, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n.º 3721/20  
Rubrica 18 Fls. 315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

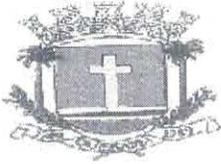
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

---

1



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

### MINUTA CONTRATO N° /2020

P.M.Q.  
Processo 3721/20  
Rubrica [assinatura] Fls. 316

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços n.º 005/2020, instaurado face a solicitação n.º 1294/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo n.º 3721/2020, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2020, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, Tipo: Global, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

#### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Jonas de Siqueira Cesar e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços n.º 005/2020, como **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, a construção de pista de caminhada/ciclovía e estacionamento no Parque Municipal de Quissamã, conforme projeto básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços n.º 005/2020, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

[assinatura]

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.O.  
Processo 3921/20  
Rubrica Fls. 317

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9

## CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas, obedecido o cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Quarto** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

A

**Parágrafo Sexto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

#### **CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

5.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas serão:

P.M.Q. 3421/20  
Processo  
Rubrica  
Fls. 319

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESPESA ECONÔMICA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
15.451.0038.1021	4490.51	1093	418
15.451.0056.1021	4490.51	1109	612

#### **CLÁUSULA SEXTA – (GARANTIA)**

6.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 005/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

9

- IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.
- VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.
- VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.
- IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
- X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.
- XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.
- XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.
- XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.
- XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

P.M.O. 372/20  
Processo \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 322

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)**

**10.1.** A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo \_\_\_\_\_ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

**11.1.** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (FORO)**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

→